

## EDITAL Nº 17/2024 – UAB-IFAL

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS PARA, NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE PEDAGÓGICO, INTEGRAREM A EQUIPE MULTIDISCIPLINAR QUE ATUARÁ NO CURSO DE EXTENSÃO EM FORMAÇÃO PARA DOCÊNCIA E GESTÃO EM EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA**

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Alagoas (Ifal), usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado de bolsistas para Assistente Pedagógico (Equipe de Apoio Multidisciplinar) que atuará no Curso de Extensão em Formação para Docência e Gestão em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola.

O Curso de Extensão em Formação para Docência e Gestão em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola será ofertado na modalidade a distância pelo Ifal, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB)/Capes, com carga horária de 120 horas. O curso será realizado por meio de atividades em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), desenvolvido pela equipe do Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais da Universidade Federal de Goiás.

Esta iniciativa é fruto de uma parceria entre a Diretoria de Educação a Distância (DED/Capes) e a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC), por meio da Diretoria de Políticas de Educação Étnico-Racial e Educação Escolar Quilombola (DIPERQ-MEC). O curso está alinhado à Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ), coordenada pelo Ministério da Educação (MEC), reforçando o compromisso institucional com a promoção da inclusão e da diversidade na educação.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo seletivo destina-se à seleção de candidatos/as para, na condição de bolsistas UAB/Capes, integrarem a Equipe de Apoio Multidisciplinar do Curso de Extensão em Formação para Docência e Gestão em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, em consonância com Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006 e suas alterações, e considerando a Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024, a Instrução Normativa GAB nº 1 de 01 de outubro de 2024. O processo seletivo será conduzido por Comissão designada para este fim, constituída de servidores efetivos do Ifal, nos termos do Art. 13º da Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024 e conforme o cronograma estabelecido (ver item 9).
- 1.2 Todas as informações referentes a este processo de seleção serão divulgadas no site: [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao)
- 1.3 A aprovação e convocação do/a candidato/a neste processo seletivo garantem apenas a possibilidade de ser contemplado/a com bolsa do Programa UAB. O efetivo pagamento está sujeito à disponibilidade de recursos financeiros pela UAB/Capes.
- 1.4 As incumbências dos selecionados não estabelecem novo vínculo empregatício com o Ifal. Conforme preconizado pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, e pela Portaria Capes nº 309 de 27 de setembro de 2024, os valores percebidos não se agregam aos vencimentos, salários, remunerações ou proventos dos beneficiários.



1.5 O presente edital está em observância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. A/O candidata/o concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pelo Ifal, durante a vigência do presente edital e demais fases do Processo Seletivo Simplificado, para atender ao objetivo finalístico da presente seleção.

## 2. DAS VAGAS

2.1 Os/As candidatos/as selecionados/as farão jus às vagas e bolsas conforme a tabela abaixo:

| <b>Cargo</b>  | <b>Vagas</b> | <b>Bolsas/Meses</b> | <b>Valor mensal</b> |
|---|--------------|---------------------|---------------------|
| Assistente Pedagógico<br>(Equipe de Apoio Multidisciplinar) | 2            | 6                   | R\$ 1.550,00        |

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

| <b>Cargo</b>  | <b>Requisitos Obrigatórios</b>   |
|---|--|
| Assistente Pedagógico<br>(Equipe de Apoio Multidisciplinar) | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Formação em Nível Superior</li> <li>- Experiência em gestão administrativa ou acadêmica em cursos na modalidade EaD.</li> </ul> |

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES E DA CARGA HORÁRIA

4.1 São atribuições do/a Assistente Pedagógico:

- Auxiliar nas atividades diretamente relacionadas à gestão e à execução dos cursos, contemplando aquelas relacionadas ao registro acadêmico e à secretaria escolar.
- Dar apoio administrativo e pedagógico ao/à coordenador/a do curso, ao/à coordenador/a de tutoria e aos/às tutores/as no curso.

4.2 Sobre a carga horária para desenvolver as atividades relativas à função:

- O/a candidato/a selecionado/a deverá dispor de 20 (vinte) horas semanais para a realização das atividades profissionais na Diretoria de Educação a Distância do Ifal no intervalo entre 8:00 e 19:00 para acompanhamento das ações do curso.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição para participar do certame é gratuita e ocorrerá no período indicado no Cronograma estabelecido (ver item 9), mediante preenchimento de formulário eletrônico.

5.2 O acesso ao formulário para inscrição estará disponível no site: [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao)

5.3 No formulário haverá a indicação do local específico no qual o/a candidato/a deverá anexar a documentação exigida para efetivar a inscrição.

5.4 O/A candidato/a poderá inscrever-se para apenas uma vaga. Caso realize múltiplas inscrições, somente a mais recente será considerada, conforme a data e o horário de preenchimento do formulário eletrônico.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- 5.5 Não serão aceitas inscrições por outros meios, nem haverá, em nenhuma hipótese, inscrição provisória ou condicional com documentação incompleta.
- 5.6 A UAB/Ifal não assume responsabilidade por solicitações de inscrição não efetuadas devido a problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros fatores que impeçam a transferência de dados.
- 5.7 Para comprovação de vínculo e experiência profissional, será aceito documento assinado digitalmente pela autoridade competente ou chefia imediata, contendo cargo/função, área e/ou disciplina, nível e/ou modalidade de ensino e período de atuação (data de início e, para experiências encerradas, data de término).
- 5.8 Inscrições com documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou que não atendam às normas estabelecidas serão indeferidas.

## 6. DOS DOCUMENTOS

- 6.1 Os seguintes documentos deverão ser anexados ao formulário de inscrição em um único arquivo no formato PDF:
- Cópia de documento de identificação com foto - frente e verso (**obrigatório**).
  - Cópia do CPF (**obrigatório**);
  - Diploma de graduação, frente e verso, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (**obrigatório**);
  - Certificado de pós-graduação lato sensu, frente e verso, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver);
  - Diploma de pós-graduação stricto sensu, frente e verso, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor (se houver);
  - Comprovantes de experiência em gestão administrativa ou acadêmica em cursos na modalidade a distância (**obrigatório**);
  - Comprovantes de participação em cursos relacionados à gestão administrativa ou acadêmica em cursos na modalidade a distância (se houver);
  - Comprovantes de integrante de Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) (se houver).

## 7. DA PONTUAÇÃO

- 7.1 Barema contendo a pontuação para o processo seletivo está registrado na tabela abaixo:

| Formação /Experiência Profissional  | Pontuação                                |
|---|--|
| Pós-graduação lato ou stricto sensu   | 5 pontos por diploma (máximo 20 pontos)  |
| Experiência em gestão administrativa ou acadêmica em cursos na modalidade a distância.                        | 5 pontos por semestre (máximo 40 pontos) |
| Participação em cursos relacionados à gestão administrativa ou acadêmica em cursos na modalidade a distância. | 5 pontos por curso (máximo 25 pontos)    |
| Integrante de Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI)  | 3 pontos por semestre (máximo 15 pontos) |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 8.1 A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
- 8.2 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate, conforme a Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003, art. 27, parágrafo único: "O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao/à candidato/a de idade mais elevada":
- 8.2.1 Candidato/a com maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento;
- 8.2.2 Candidato/a com maior tempo de experiência em gestão administrativa ou acadêmica em cursos na modalidade a distância.
- 8.3 Caso o empate persista após a aplicação dos critérios 8.2.1 e 8.2.2, será realizado um sorteio na presença dos/as candidatos interessados/as.
- 8.4 O Resultado Preliminar do presente Processo Seletivo será divulgado na data estipulada no Cronograma (ver item 9).
- 8.5 Caberá recurso administrativo do Resultado Preliminar devendo ser preenchido o formulário eletrônico que estará disponível no endereço eletrônico [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao) até a data limite especificada no Cronograma (ver item 9).
- 8.6 Deve constar no Recurso:
- a) A identificação completa do/a candidato/a: nome completo, RG, CPF, telefone;
- b) Os motivos e fundamentos da interposição.
- 8.7 O recurso será admitido apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação de pontuação validada. O/a candidato/a deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão Avaliadora será indeferido. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.8 Não será recebido recurso interposto por via postal, fax ou e-mail, ou qualquer mídia eletrônica.
- 8.9 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço: [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao)

## 9. DO CRONOGRAMA

- 9.1 O Cronograma será composto pelas seguintes etapas:

| ITEM | ETAPAS  | DATA/PERÍODO       |
|------|---|--------------------|
| 1    | Lançamento do edital                            | 13/12/2024         |
| 2    | Prazo para impugnação do edital                 | 13 a 16/12/2024    |
| 3    | Período de inscrições                           | 17/12 a 07/01/2025 |
| 4    | Divulgação das Comissões Avaliadora e Recursal  | 03/01/2025         |
| 5    | Análise dos documentos                          | 11 a 19/01/2025    |
| 8    | Publicação da lista preliminar de classificação | 20/01/2025         |
| 9    | Prazo de recurso ao resultado preliminar        | 23 a 27/01/2025    |
| 10   | Publicação do resultado final                   | 29/01/2025         |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- 9.2 O cronograma estabelecido poderá ser ajustado em casos de imprevistos que comprometam o andamento das atividades previstas neste Processo Seletivo.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição do/a candidato/a ao presente Processo Seletivo implicará o conhecimento das instruções contidas neste Edital e a expressa concordância com os seus termos.
- 10.2 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a acompanhar todas as publicações de atos, retificações, convocações e comunicados relacionados a este Processo Seletivo. Não serão enviadas comunicações individuais sobre os resultados das etapas do processo seletivo.
- 10.3 A constatação de qualquer inveracidade nas declarações ou irregularidade nos documentos apresentados, em qualquer fase do processo, resultará na exclusão do/a candidato/a e na anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição. Caso a irregularidade seja identificada após a aprovação, o contrato será rescindido.
- 10.4 Este Processo Seletivo terá validade de 04 anos em acordo com o estabelecido pela Portaria CAPES nº 309 de 27 de setembro de 2024, contado a partir da data de publicação do seu Resultado Final.
- 10.5 Os/As candidatos/as classificados/as serão convocados conforme a necessidade efetiva da instituição.
- 10.6 A aprovação no Processo Seletivo assegura apenas a expectativa de direito à contratação, ficando sua concretização condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à necessidade, interesse e conveniência da administração do Ifal, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.
- 10.7 Todas as publicações, convocações e avisos referentes a este processo de seleção serão divulgados no site: [ead2.ifal.edu.br/selecao](http://ead2.ifal.edu.br/selecao)
- 10.8 Os casos não previstos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Maceió, 13 de dezembro de 2024.



---

*Emitido em 13/12/2024*

**EDITAL Nº 685/2024 - REIT-PROEN (11.01.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 13/12/2024 16:05 )*

WELLINGTON SPENCER PEIXOTO

*REITOR - SUBSTITUTO*

*REIT (11.01)*

*Matrícula: 1109445*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **685**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/12/2024** e o código de verificação: **f612185cb6**